



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 019/2016

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Estágio Supervisionado da Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências Agrárias, do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) campus Amargosa, e dá outras providências.

O **Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 21 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado da Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências Agrárias, do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2016

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 019/2016
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO DO CAMPO CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo Ciências Agrárias, do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, considerando:

I - A necessidade de definir as normas gerais para o Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo Ciências Agrárias;

II- A Resolução 038/2011 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que dispõe sobre regulamento de estágio obrigatório e não obrigatório dos cursos de graduação da instituição.

III- O disposto na Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV- O Decreto Nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA.

V- A Resolução Nº 2, de 28 de abril de 2008 que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

VI- O Parecer CNE/CEB Nº 1, de 02 fevereiro de 2006, que trata dos dias letivos para a aplicação da Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA).

9



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

VII- A Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

VIII- A formação de educadores/as para atuar nas escolas do campo, no âmbito das séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação Básica, junto às populações que vivem e trabalham no/do campo e na diversidade das ações pedagógicas necessários à promoção do desenvolvimento agrário na Bahia e no Brasil, tendo por prioridade garantir a formação inicial de professores/as em exercício nas escolas do campo.

IX- O desenvolvimento de estratégias de formação para a docência multidisciplinar a partir de uma organização curricular pautada na área do conhecimento Ciências Agrárias, com os fins previstos no art. 2º da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

X- O disposto no Projeto Pedagógico do Curso Licenciatura (Plena) em Educação do Campo - Área do Conhecimento Ciências Agrárias, do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em acordo com a Portaria de Reconhecimento Nº 72, de 21 de dezembro de 2012 – Secretaria de Educação Superior (SESU), Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) (Diário Oficial da União – Seção 1, Nº 249, de 27 de dezembro de 2012);

XI - A possibilidade de contribuir para a expansão da oferta da educação básica nas comunidades rurais e para a superação das desvantagens educacionais históricas sofridas pelas populações do campo.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO

Art 2º - Regular o Estágio Supervisionado do curso de Licenciatura em Educação do Campo - Área Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – campus Amargosa-BA. Em acordo com a Resolução CONAC 038/2011, que dispõe sobre regulamento de estágio obrigatório e não obrigatório dos cursos de graduação da instituição, o estágio é entendido como ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que integra o itinerário formativo dos discentes previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Único: O Estágio Supervisionado realizar-se-á em três semestres com carga horária total de 408 horas (quatrocentos e oito horas). O estágio é uma disciplina teórico-prática do processo de ensino-aprendizagem, bem como, componente curricular obrigatório para todos os graduandos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia configurando-se como vivências profissionais necessárias à formação acadêmica, destinadas a propiciar ao graduando a aprendizagem de aspectos que contribuam para sua formação profissional.

I. O Estágio Curricular Supervisionado será realizado a partir do sexto período do curso, de modo a assegurar aos graduandos experiência de exercício profissional em ambientes escolares e não escolares, ampliando e fortalecendo atitudes éticas, conhecimentos e competências. A carga horária total divide-se em três estágios de 136 (cento e trinta e seis) horas cada, realizados em ambientes escolares e não escolares.

II. Em virtude do caráter do Estágio obrigatório ser aquele definido como tal no projeto do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

III. O Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

IV. O Estágio Supervisionado Curricular é caracterizado como um conjunto de atividades de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício, atendendo aos dispositivos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

V. Os Estágios devem considerar preferencialmente os componentes que dialogam com a formação específica da base integradora em Questão Agrária evidenciados na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias, tendo como foco a Agroecologia, o Associativismo e a Cooperação;

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 3º Na perspectiva assumida pelo curso que é a da Pedagogia da Alternância, o estágio deve fortalecer o diálogo entre as aprendizagens teóricas do Tempo-Universidade, as atividades práticas do Tempo-Comunidade e a organização do trabalho pedagógico das escolas do campo, de forma a:

I – Formar e habilitar profissionais a partir da constituição de espaços de formação orientados pelas concepções e princípios da Educação do Campo e por reflexões sobre a diversidade presente na realidade agrária baiana e brasileira;

II - Possibilitar o aprendizado de saberes próprios da docência nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio e a contextualização curricular na sua área de conhecimento, objetivando a produção de conhecimentos para o trabalho docente;

III - Proporcionar ao estagiário contato com a realidade educacional, com a organização e o funcionamento das entidades educacionais e outras da comunidade;

IV - Criar condições para a observação da ação do profissional da educação e da dinâmica de funcionamento das instituições e dos processos educativos, considerando também suas relações com a família e outras instituições sociais;

(S)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

V - Criar condições para a compreensão da prática docente e das práticas de outros profissionais da educação, permitindo a produção de conhecimentos sobre as questões que envolvem a relação pedagógica de modo geral;

VI - Possibilitar a reflexão e a problematização acerca do fenômeno educacional, colaborando para a construção de sentidos e significados da ação pedagógica;

VII - Facilitar o processo de atualização de conteúdos das áreas de conhecimento, permitindo adequar estes conteúdos à dimensão da questão agrária e às constantes inovações tecnológicas, políticas, econômicas, culturais e sociais da sociedade brasileira;

VIII - Estimular o desenvolvimento da criatividade, de modo a formar profissionais inovadores, capazes de aprimorar modelos, métodos, processos e de adotar tecnologias e metodologias contextualizadas e alternativas.

IX - Promover a articulação do estágio com os princípios da pesquisa e da extensão respeitando todos os requisitos estabelecidos pelo Regimento do estágio supervisionado, ao tempo em que esta vinculação resulte na práxis.

X- Contribuir para a mudança da realidade, tomando o trabalho como princípio educativo e com sentido pedagógico efetivamente articulado com a prática social.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 4º O Estágio Supervisionado faz parte da formação integradora do currículo do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias, constituindo-se em atividade obrigatória para todos os estudantes.

§ 1º São os seguintes os Estágios Curriculares Obrigatórios e suas respectivas cargas horárias:

I - Estágio Curricular Supervisionado I – Docência e Gestão de Processos Educativos nos anos finais do Ensino Fundamental: Trabalho educativo das escolas do campo do Ensino

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Fundamental dos anos finais, com carga horária total de 136 (cento e trinta e seis) horas, compostas de 68 horas no Tempo Universidade e 68 horas do Tempo Comunidade.

II - Estágio Curricular Supervisionado II – Gestão de Processos Educativos em Espaços não escolares de Educação do Campo : Prática educativa e formativa junto aos sujeitos sociais do campo, e movimentos sociais do campo, de comunidades indígenas e quilombolas, com carga horária total de 136 (cento e trinta e seis) horas, compostas de 68 horas no Tempo Universidade e 68 horas do Tempo Comunidade.

III - Estágio Curricular Supervisionado III - Docência e Gestão de Processos Educativos em escolas do campo de Nível Médio: Docência e gestão de processos educativos escolares no que tange à prática educativa ligado aos saberes das ciências agrárias, com carga horária total de 136 (cento e trinta e seis) horas, compostas de 68 horas no Tempo Universidade e 68 horas do Tempo Comunidade, sendo o campo de estágio o Ensino Médio.

§ 2º Em virtude do caráter multidisciplinar da Licenciatura em Educação do Campo - Área Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – campus Amargosa, a prática de orientação/supervisão de estágio supervisionado será desenvolvida por docentes Licenciados, vinculados ao Colegiado do referido curso, nas diversas áreas do conhecimento e seus agentes integradores.

I. Nos semestres em que o orientador assumir uma turma de estagiários, o docente só assumirá mais um componente curricular, sendo que a divisão da carga horária do estágio será dividida com docentes específicos das áreas de Ciências Agrárias.

II - As atividades docentes se efetivam nos tempos de orientação do Estágio e no acompanhamento das atividades do Estagiário, considerando ações no Tempo Universidade e no Tempo Comunidade.

§ 3º. A integralização da carga horária do estágio incluirá as horas destinadas ao planejamento, encontro coletivo semanal, orientação individual e avaliação das atividades, realizados sob a responsabilidade do professor orientador de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias.

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ESTÁGIO

Art. 5º. O desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado deverá respeitar as seguintes diretrizes:

I – O planejamento e execução do Estágio Curricular Supervisionado deverá respeitar a organização e as normas das instituições, onde se efetivará o Estágio;

II – A orientação e execução do Estágio deverão ser orientadas conforme as características atribuídas a cada etapa do Estágio em plano de curso, com acompanhamento e reflexão coletiva nos encontros semanais e avaliação;

III – O Plano de Estágio deverá ser previamente aprovado pelo professor / orientador do Estágio;

IV - O trabalho de estágio deverá gerar um conhecimento a ser sistematizado pelo estagiário e socializado com à escola, na perspectiva da divulgação com outras instituições educacionais;

V – O produto final do estágio deverá ser apresentado sob a forma de relatório, artigo, vídeo-documentário, produção de cartilhas, projetos de intervenção, desenvolvimento de tecnologias sociais, dentre outros, de acordo com as normas acadêmicas e técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e definido em discussão com o Professor Orientador de estágio.

VI – Os estagiários desenvolverão atividades de socialização das experiências de formação vivenciadas, buscando afirmar o diálogo entre Universidade e os campos de estágio.

VII – As atividades desenvolvidas no estágio deverão ser avaliadas de acordo com os objetivos, conteúdo e cronograma estabelecidos no Plano de Estágio, considerando o produto final e o processo de construção.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

VIII – O sistema de orientação do estágio, gerado pelo professor orientador, deverá ter como meta o aprimoramento constante do processo de acompanhamento e avaliação da prática dos estagiários no Campo de Estágio e nos encontros de Orientação.

Parágrafo único. Os estágios poderão ser desenvolvidos individualmente ou, no máximo, em grupo de três estudantes, considerando as especificidades do campo de estágio onde se dará a formação do Licenciando em Educação do Campo – Ciências Agrárias sem prejuízo das demais exigências legais.

Art. 6º. O Estágio Curricular Supervisionado deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares.

CAPÍTULO VI

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado será realizado em instituições públicas escolares ou em instituições da sociedade civil organizada que desenvolvam atividades propícias ao aprendizado do estagiário, considerando os objetivos do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias e o disposto no perfil do egresso.

§1º No caso dos Estágios Curriculares Supervisionados na Docência do Ensino Fundamental II e no Ensino Médio, apenas serão admitidas instituições educativas escolares públicas que ofereçam serviços educativos para essas etapas da Educação Básica e se enquadrem no conceito de Escolas do Campo, conforme o decreto Nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010 e definidos nos incisos I e II deste parágrafo.

I - Escola do Campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

R



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

II - Serão consideradas do campo as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que funcionem nas condições especificadas no inciso I.

Parágrafo único. Serão aceitos como campos de estágio associações, cooperativas, consórcios, ONGs, e ainda as próprias unidades de serviço da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

§2º O estágio curricular pressupõe que as instituições estabeleçam convênios, acordos ou parcerias e que tenham condições de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica do estagiário. Estas instituições serão denominadas de Campos de Estágio. Após definidas as formas de vinculação com o Curso deverão ser cadastradas pela comissão de Estágio do Curso.

§3º Os campos de estágio devem apresentar condições para:

- I - planejamento e execução conjunta das atividades de estágios;
- II - avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo específico de trabalho;
- III - vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional.

Art. 8º. Para o desenvolvimento do Estágio, em relação à entidade concedente, deve-se observar o seguinte:

- I – aceitação das condições de supervisão e avaliação do estágio;
- II – anuência e acatamento das normas disciplinares dos estágios;
- III – aprovação do plano de atividades do estagiário;
- IV – assinatura de termo de compromisso com o estagiário e o Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, campus Amargosa.
- V – Indicação de um docente de seu quadro pessoal para supervisionar e dar apoio até 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme reza o art. 9º, III, da Lei 11.788/2008.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

CAPITULO VII

DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Art. 9º. As atividades do Estágio Curricular Supervisionado compreendem dois tempos distintos e complementares:

I – Orientação Tempo Universidade, que compreende encontros presenciais com o professor responsável pela orientação, denominado Professor Orientador;

II – Orientação de Tempo Comunidade, que compreende o acompanhamento das atividades no Campo de Estágio, nas instituições educacionais escolares e instituições educativas não-escolares, efetivando o estágio com acompanhamento sistemático;

Art. 10. As atividades a serem desenvolvidas no Estágio Supervisionado devem constar no Plano de Estágio previamente elaborado pelo professor orientador do Estágio Curricular em discussão com a Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

§1º Será constituída pelo Colegiado de Curso uma Comissão de Estágio do Curso formada por no mínimo 03 docentes titulares e 02 suplentes que atuam com Estágio Supervisionado.

Art. 11. As atividades do Estágio Curricular Supervisionado serão também subsidiadas de forma interdisciplinar com vistas a possibilitar tanto reflexões teóricas como diagnósticos realizados durante os componentes da Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, campus Amargosa.

CAPÍTULO VIII

DOS SUJEITOS E DA ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 12. O Estágio envolve os seguintes sujeitos:

(S)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- I- O Professor Orientador- professor do curso responsável por orientar, acompanhar e avaliar o estágio;
- II- Professor Supervisor-professor da educação básica responsável pelo acompanhamento do estagiário no campo de estágio.
- III- Estagiário – aluno da Licenciatura em Educação do Campo matriculado regularmente no componente curricular de estágio.

Art. 13. A Orientação do Estágio Curricular será realizada pelos professores que compõem o curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, campus Amargosa.

Art. 14. A orientação de estágio curricular supervisionado será realizada por docentes licenciados, vinculados ao referido curso, com formação acadêmica nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 15. A supervisão de estágio será desenvolvida diretamente por um professor da educação básica, por meio de orientação e acompanhamento, no caso de espaços escolares e de um educador popular nos espaços não escolares, devidamente certificados pelo Colegiado do Curso.

§1º Fica definida uma proporção de até 20 (vinte) estagiários por professor orientador para o trabalho de orientação e avaliação dos estágios, considerando a necessidade de alteração desse quantitativo de acordo com os critérios de aproximação e/ou dispersão territorial dos estagiários.

§2º A orientação e acompanhamento do estágio dar-se-á em consonância com condições objetivas de seu desenvolvimento, conforme as seguintes modalidades:

- I. Orientação direta: acompanhamento e orientação do planejado por observação contínua e direta das atividades ocorrentes nos campos de estágios ao longo de todo o processo,

(S)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

podendo ser complementada com entrevistas e reuniões, no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou no campo de estágio;

II. Orientação semidireta: acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor-supervisor, que manterá também contatos com o profissional responsável pelo(s) estagiário(s), além do complemento de entrevistas e reuniões com os discentes.

III. Orientação indireta: acompanhamento feito via relatórios ou visitas ocasionais aos campos de estágio onde se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.

Parágrafo único. A forma de orientação a ser adotada será detalhada no plano de estágio elaborado pelo docente orientador em conjunto com o discente e o supervisor de campo, de modo a salvaguardar a especificidade do curso em cada situação de estágio.

CAPITULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Compete à Comissão de Estágio:

I – Coordenar o planejamento e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com a Coordenação de Curso e os professores-orientadores de Estágio Curricular Supervisionado;

II – Organizar e manter atualizado um sistema de documentação e cadastramento de estágio, registrando as instituições envolvidas e o número de estagiários de cada período de estágio;

III – Realizar, conforme a necessidade, reuniões com os professores de estágio e com os coordenadores das instituições concedentes de estágio para discussão de questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio, análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;

2



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

IV – Realizar e divulgar, a cada período de estágio, junto com os professores, um estudo avaliativo a partir da análise do desenvolvimento e resultados do estágio, visando avaliar sua dinâmica e validade em função da formação profissional, envolvendo aspectos curriculares e metodológicos;

V- Analisar as solicitações de dispensa de carga horária solicitada pelos estagiários que estão em exercício docente e encaminhar parecer ao Colegiado de Curso para deliberação;

VI – Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 17. Compete ao professor orientador de Estágio Curricular Supervisionado:

I – Orientar, acompanhar e avaliar o estagiário no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas ao estágio;

II – Orientar o estagiário na elaboração do Plano de Estágio;

III – Encaminhar à Comissão de estágio o Plano de Estágio e o Termo de Compromisso de cada estagiário para as devidas assinaturas;

IV – Fazer cumprir a programação das atividades pertinentes ao estágio;

V – Estabelecer um sistema de acompanhamento permanente com os supervisores responsáveis pelos campos de estágio;

VI – Orientar a execução do estágio por meio de encontros semanais, por observação contínua, direta e indireta das atividades programadas nos campos de estágio durante todo o processo, intervindo sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades;

VII – Indicar as fontes de pesquisa e de consulta necessárias para implementação das atividades previstas no Plano de Estágio;

VIII – Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 18. Compete ao Supervisor

3



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- I- Supervisionar as ações dos estagiários no campo de Estágio a partir do plano de estágio a ser desenvolvido;
- II- Acompanhar a frequência dos estagiários no campo de estágio;
- III- Manter o diálogo com o orientador de estágio sobre as ações dos estagiários tendo em vista a materialização das ações previstas no campo de estágio;
- IV- Preencher um formulário final sobre o desenvolvimento do estágio considerando a formação dos estagiários, as ações desenvolvidas, a articulação entre universidade e campo de estágio, impacto no campo de estágio, pontos positivos, pontos negativos, sugestões e encaminhamentos.

Art. 19. Compete ao estagiário:

- I – Entregar toda a documentação para regulamentação e execução do Estágio dentro dos prazos previstos no cronograma da Universidade;
- II. Observar os regulamentos e normas do Campo de Estágio, mantendo sempre contato com o supervisor de Estágio;
- III – Elaborar o Plano de Estágio a ser desenvolvido sob orientação do professor;
- IV – Cumprir o tempo previsto para o desenvolvimento das atividades de Estágio, obedecendo sempre os horários definidos pela Instituição Campo de Estágio em comum acordo com o supervisor e o professor orientador;
- IV – Realizar as atividades previstas no Plano de Estágio, bem como manter um registro atualizado de todas elas;
- V – Comunicar e justificar com antecedência, ao supervisor do Campo de Estágio e ao professor orientador sua eventual ausência em atividade prevista no Plano de Estágio;
- VI – Repor as atividades previstas no Plano de Estágio, cuja justificativa de ausência tenha sido aceita pelo responsável do campo de estágio e pelo professor;
- VII – Participar das atividades determinadas pelo professor orientador de Estágio;

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

VIII – Entregar ao professor, em data previamente fixada, o relatório abrangendo todos os aspectos relativos ao estágio;

IX – Manter, em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, uma atitude ética pertinente ao desempenho profissional.

Art. 20. Compete ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo:

I – Convocar, quando necessário ou a pedido dos membros do colegiado, a comissão de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias para, em reunião do Colegiado de Curso, analisar questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;

II – Deliberar sobre solicitações de dispensa de carga horária de estágio conforme tratado nesta resolução;

IV – Deliberar sobre recursos pertinentes ao Estágio Curricular Supervisionado encaminhado por estudantes, professores orientadores ou supervisores de estágio;

V - Analisar e deliberar sobre casos omissos nesta Resolução.

VI - Emitir uma certificação ao professor supervisor contendo a carga horária relativa ao estágio.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 21. O Estágio Curricular Supervisionado terá critérios próprios de avaliação.

Art. 22. A avaliação do Estágio Supervisionado poderá ser observada os seguintes aspectos:

I – Frequência e participação nos encontros de orientação;

II – Cumprimento satisfatório das atividades previstas no Plano de Estágio;

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

III – Planejamento e execução das atividades no Campo de Estágio;

IV – Entrega e apresentação do produto final do estágio.

Art. 23. Atribuição das notas em Estágio Supervisionado:

I – No Estágio Supervisionado, o processo de avaliação considerará:

- 1) Mediação pedagógica;
- 2) Assiduidade;
- 3) Atividades previstas em Plano de Estágio;
- 4) Entrega do produto final;
- 5) Seminário de socialização.

Parágrafo único: A aprovação do estagiário estará condicionada a cada um dos itens descritos nos incisos dos Artigos 21º e 22º, considerando as etapas de avaliação do estágio.

Art. 24. O estagiário somente poderá iniciar sua mediação pedagógica no estágio após cumprir com os seguintes requisitos:

I – Entregar na Coordenação do Curso o aceite da instituição que irá realizar o estágio, concordando com as condições do mesmo;

II – Assinar o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado, juntamente com o estabelecimento concedente e a instituição de ensino.

III – Entregar ao professor orientador do Estágio Supervisionado o Plano de Estágio explicitando os procedimentos e atividades que serão desenvolvidas no Campo de Estágio.

Art. 25. O estagiário, quando assumir a sala de aula, após ter cumprido, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) de horas/aula que deve ministrar, poderá ser afastado do estágio pelo professor orientador, caso sua atuação ofereça prejuízo ao processo educativo que



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

fira a dimensão ética nas dimensões institucionais e de aprendizagem dos alunos envolvidos.

I – O professor orientador do estágio deve apresentar, por escrito, à Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, a decisão do afastamento, com visto do supervisor do Campo de Estágio.

II - O estagiário que for afastado ou não obtiver avaliação satisfatória será automaticamente reprovado;

III - O graduando poderá cursar novamente a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado no período em que a mesma for oferecida.

IV – Quando não houver solução para a situação do afastamento pela Comissão de Estágio, a mesma deverá ser encaminhada para análise e deliberação pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas da disciplina de Estágio, não haverá, para o estagiário cujo Estágio Curricular Supervisionado for interrompido definitivamente, revisão de avaliação e realização de exame final, bem como não lhe será permitido cursá-la em dependência ou requisitar exercício domiciliar.

CAPITULO XI

DA DISPENSA DE CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

Art 26. Nos casos em que o estagiário exercer atividade docente regular nos anos finais do Ensino Fundamental, ou no Ensino Médio poderão ter redução de carga horária do Estágio Curricular Supervisionado de 68 horas, desde que comprove experiência de efetivo exercício da docência em educação básica do campo, na área específica de sua formação exercida no decorrer do curso.

§1º. A convalidação somente poderá ser efetivada se o discente estiver em exercício profissional.

DS



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§2º O barema de equacionamento da carga horária do Estágio Supervisionado deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo projeto pedagógico do curso.

Art 27. O discente deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória para efeito de redução de sua carga horária de Estágio Curricular Supervisionado:

§1º Declaração emitida pela unidade escolar, em papel timbrado e respectivo(s) carimbo(s) do(s) dirigente(s) e seu(s) registro(s) de autorização, contendo as seguintes informações: área de docência, nível de ensino e séries, período da regência escolar.

§2º O discente perderá o direito a redução da carga horária, a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude, falsidade ou omissão de informações.

CAPÍTULO XII

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 28. O Estágio Supervisionado do curso de Licenciatura em Educação do Campo - Área Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – campus Amargosa-BA, será amparado pelo termo de compromisso (conforme Anexo I), celebrado entre a unidade concedente, o coordenador do curso e o estagiário.

Parágrafo único: Ao termo de compromisso deve ser anexado o Plano de Estágio (conforme Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

CAPÍTULO XIII

DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Art. 29. A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

CAPÍTULO XIV

DOS CONVÊNIOS

P



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 30. É requisito obrigatório que as instituições e/ou empresas cedentes possuam convênios de estágios firmados com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme previsto no Estatuto e Regimento desta Universidade.

Parágrafo único. As instituições e/ou empresas indicadas devem atender às condições previstas neste Regulamento na Resolução CONAC 038/2011 e aos requisitos para formação acadêmico-profissional definidos no Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 31. Constituem-se instâncias responsáveis e os respectivos trâmites para o estabelecimento dos Convênios de Estágio:

I - os Colegiados de Curso indicam ao Núcleo de Apoio aos Estágios, em cada Centro de Ensino, através de Comunicação Interna, contatos de instituições e/ou empresas que possam servir de campos para realização de estágio, com antecedência mínima de sessenta (60) dias antes do início do semestre letivo seguinte;

II - o Núcleo de Apoio aos Estágios:

a) estabelece contato com as instituições ou indicadas pelos Colegiados de Curso, com vistas a obter o aceite formal para estabelecimento de convênio de estágio com a UFRB;

b) abre o processo no Sistema de Protocolo da Universidade solicitando o estabelecimento do Convênio;

c) encaminha o processo à Diretoria do Centro para conhecimento.

III - A Diretoria do Centro encaminha o processo para a Pró-Reitoria de Planejamento / COOPC - Coordenadoria de Projetos e Convênios, dando continuidade aos procedimentos necessários para estabelecimento de Convênio;

IV - Caberá a COOPC – Coordenadoria de Projetos e Convênios:

a) constituir o instrumento de convênio;

b) encaminhar o instrumento para as devidas assinaturas;

3



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- c) proceder à publicação no Diário Oficial da União;
- d) arquivar o processo e encaminhar cópias do instrumento de convênio firmado ao Núcleo de Apoio aos Estágios do Centro de Ensino interessado e ao Núcleo de Gestão de Estágios na Pró-reitoria de Graduação para o devido acompanhamento.

Parágrafo único. O prazo de validade para o instrumento de convênio firmado entre a Universidade e a instituição concedente do estágio será de (02) dois a (05) cinco anos, podendo ser revalidado.


CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Os casos omissos neste Regulamento devem ser examinados e decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2016


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO II

Estagiário:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Instituição de ensino:
Unidade Concedente:
Curso:
Semestre letivo:
Local do estágio:
Supervisor (a):
Orientador (a):
Período a que se refere este relatório: ____/____/____ a ____/____/____

Atividades desenvolvidas:

Dificuldades encontradas:

Sugestões:

Cruz das Almas, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do profissional supervisor

Assinatura do professor orientador



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO III

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, Professor (a) _____ aceito orientar as atividades inerentes ao Estágio (Obrigatório Não Obrigatório), com vigência de ____/____/____ a ____/____/____, com carga horária semanal de ____ horas, do (a) aluno (a) _____, do ____ Semestre do Curso de _____.

Cruz das Almas, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)
Indicado pela Comissão Orientadora de Estágio (COE) do curso



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO IV

TERMO ADITIVO

Aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Unidade Concedente _____ e o (a) Estagiário (a) _____ aluno (a) do Curso de _____ do _____ semestre, já qualificado no decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

Cláusula Primeira - Este Termo Aditivo prorroga até o dia ____/____/____ o período de estágio mencionado no referido TCE, desenvolvendo as seguintes atividades:

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TCE, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam-no em 03 (quatro) vias de igual teor.

Cruz das Almas, _____ de _____ de _____.

UNIDADE CONCEDENTE
Representante legal

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(No caso de estudantes da UFRB – Coordenador do Curso)

ESTAGIÁRIO

Assinatura do Professor Orientador de Estágio
(indicado pela Instituição de Ensino)

Assinatura do Profissional Supervisor
(indicado pela Unidade Concedente)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO V

RELATÓRIO DO PROGRAMA INTERNO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS PROGRAD

Etapas para preenchimento: 1º) O estudante preenche no computador a primeira parte que lhe cabe no relatório, 2ª) O estudante encaminha por e-mail ao supervisor para que o mesmo possa preenchê-lo e após preencher devolve o formulário por e-mail ao estagiário, 3º) O estagiário encaminha para o professor orientador preencher, 4º) O estudante providencia a impressão e assinaturas no relatório e entrega o relatório ao Núcleo de Gestão de Estágios (NUGEST).

Estagiário:

Instituição de ensino:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Unidade Concedente:

Curso:

Semestre letivo:

Local do estágio:

Supervisor (a):

Orientador (a):

Período a que se refere este relatório: ____/____/____ a ____/____/____

Modalidade do Estágio: () Estágio Obrigatório () Estágio Não Obrigatório

Carga horária de estágio integralizada:

PREENCHIMENTO DO ESTUDANTE

Atividades desenvolvidas:

Dificuldades encontradas:

Sugestões ou outras observações a serem acrescentadas:

Você considera o estágio obrigatório importante para sua formação profissional? Porque?

O estágio obrigatório é também uma ferramenta para avaliação curricular do curso. Você tem percebido a necessidade de mudanças a serem feitas no projeto pedagógico do curso durante a realização do estágio com vistas à preparação para a atuação profissional? Quais?



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

desempenho aceitável																				
4 Disposição para atender prontamente as solicitações (cooperação)																				
5 Iniciativa na solução de problemas (independentemente do supervisor/orientador)																				
6 Capacidade de sugerir, projetar ou executar inovações ou modificações na instituição concedente																				
7 Assiduidade e pontualidade																				
8 Responsabilidade e zelo pelos bens da Instituição																				
9 Disciplina quanto as normas e regulamentos internos																				
10 Facilidade de comunicação e interação no ambiente de trabalho																				
11 Ética e conduta profissional																				
12 Liderança																				

Outras observações a serem acrescentadas:

PREENCHIMENTO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Como procedeu a orientação do estudante durante o estágio?

Como você avalia o desempenho do estudante durante o estágio?

O campo de estágio apresentou condições - de infra-estrutura, de supervisão, etc - que contribuíram para a formação profissional do estudante?

O estágio obrigatório é também uma ferramenta para avaliação curricular do curso. Você tem percebido a necessidade de mudanças a serem feitas no projeto pedagógico do curso durante a avaliação dos estudantes no estágio com vistas a preparar o egresso para o mundo do trabalho? Quais?

Outras observações a serem acrescentadas (**Ex.:** Se observou que durante o estágio o estudante não demonstrou conhecimento em alguma área específica e esta precisa ser acrescentada ao projeto pedagógico do curso, etc):



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do profissional supervisor

Assinatura do professor orientador



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO VI

LOGOMARCA DA EMPRESA
OU PAPEL TIMBRADO

**MODELO TERMO DE ACEITE DE CONVÊNIO
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**

Declaramos que a (nome da Instituição Concedente), CNPJ nº xxxxx, situada a Rua xxxxxxxx, Cidade xxxxxx, CEP xxxxxx, tem interesse em firmar convênio com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia com a finalidade de viabilizar a realização de Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios para alunos dos cursos de graduação da referida Universidade.

Segue dados do responsável da Instituição Concedente:

Nome:

Cargo:

Telefone (s):

E-mail:

Cidade _____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável e carimbo



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO VII

TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, profissional com formação e/ou experiência na área de _____ aceito supervisionar as atividades inerentes ao Estágio (Obrigatório Não Obrigatório), com vigência de ____/____/____ a ____/____/____, com carga horária semanal de ____ horas, do (a) aluno (a) _____, do _____ Semestre do Curso de _____.

Cruz das Almas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do profissional supervisor
indicado pela Unidade Concedente



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO COM PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

UNIDADE CONCEDENTE: Setor de estágio (Unidade administrativa da Unidade Concedente): Razão Social: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: UF: CNPJ: Telefone: Representante legal: Supervisor: Fone: Formação profissional do supervisor: Cargo: Obs.: Caso o supervisor não tenha formação na área do educando ele deverá preencher e anexar Declaração de Experiência.	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Cidade: UF: Fone: Representante legal (No caso de estudante da UFRB – Coordenador de curso): Professor Orientador (Responsável pelo acompanhamento e avaliação do Estágio): E-mail: Telefone: Modalidade de orientação: () Direta () Indireta () Semi-direta	
ESTAGIÁRIO(A) Nome: Endereço: CEP: Cidade: UF: BA Tel.: CPF: E-mail: Semestre letivo: Curso: Previsão de formatura:	
Período do estágio: Horário: Ex: 08h00 as 12h00 e 13h as 15h00	Dados do seguro contra acidentes pessoais Companhia: Número da apólice: Vigência:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Quantidade de horas a serem integralizadas:

Modalidade de estágio: () Obrigatório () Não Obrigatório

Valor da bolsa:

Valor do auxílio transporte:

Outros benefícios (descrever qual e o valor):

A Unidade Concedente e o estudante, com intermediação da Instituição de Ensino, descritos acima, celebram o presente Termo de Compromisso em consonância com a Lei nº 11.788/08 e com a Resolução CONAC/UFRB nº 38/2011, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes – Plano de Estágio em anexo – e terão por finalidade propiciar ao Estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

- a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- b) a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da área definida nos projetos políticos pedagógicos de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validada com data retroativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio não poderá ultrapassar 30 horas semanais e deverá ser compatível com o horário escolar podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo;

Parágrafo Primeiro - Em caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento, contida neste Termo de Compromisso;

Parágrafo Segundo - Nos períodos que não estiverem programadas aulas presenciais, o estágio poderá ser realizado com carga horária de até 40 horas semanais, não ultrapassando 8 horas diárias mediante assinatura de Termo Aditivo, específico para o período.

Parágrafo Terceiro - Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem pela Instituição de Ensino, o estudante poderá solicitar à Parte Concedente, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pelo Coordenador(a) do Curso ou Professor(a) Orientador(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, por apólice discriminada acima, providenciado pela Instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – O estagiário poderá receber bolsa, bem como auxílio-transporte, conforme discriminados acima, sendo que:

- a) a concessão de ambos é compulsória no caso de Estágio Não Obrigatório,
- b) a concessão de ambos é opcional no caso de Estágio Obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Estudante cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Parte Concedente, bem como, elaborar relatório referente ao Estágio não ultrapassando o prazo máximo de 06 (seis) meses e ou quando solicitado pela Parte Concedente ou pela Instituição de Ensino;

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estudante responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788/08, o Estudante não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Parte Concedente;

CLÁUSULA NONA - Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio;

- a) conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
- b) solicitação do estudante;
- c) não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;
- d) solicitação da parte concedente;

e) solicitação da instituição de ensino, mediante aprovação Coordenador de Curso ou Professor(a) Orientador(a).

CLÁUSULA NONA – Como Plano de Atividades do Estagiário, acordamos o desenvolvimento das seguintes atividades:

XX
 XX

Parágrafo único – Outros Planos de Atividades do Estagiário serão incorporados ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estagiário, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Cidade, xx/xx/xxxx.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

UNIDADE CONCEDENTE
Representante legal

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(No caso de estudantes da UFRB – Coordenador do Curso)

ESTAGIÁRIO

Assinatura do Professor Orientador de Estágio
(indicado pela Instituição de Ensino)

Assinatura do Profissional Supervisor
(indicado pela Unidade Concedente)